



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
ACRE – CREA-AC**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**

**PROCESSO ADM. N.º 195/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA-AC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na cidade de Rio Branco- AC, Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – CEP 69915-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência conforme abaixo, nos termos da lei nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Alienação do imóvel pertencente ao patrimônio do CREA/AC, localizado na av. Ceará ,1422, Centro (Ipase), Rio Branco/AC.

**TIPO:** MAIOR OFERTA DE PREÇO

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 16 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09 HORAS.**

Edital divulgado no site do CREA/AC e extrato no D.O.U

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (OFERTA PREÇO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARENTESCO

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO COMPROMISSO COMPRA E VENDA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO  
ACRE – CREA-AC**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – MELHOR OFERTA DE PREÇO N.º 01/2020**

**PROCESSO ADM. N.º 195/2020**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE (CREA/AC), por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria 001/2020 , torna pública, a todos os interessados, a realização do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo maior oferta de preço do item, para a alienação do imóvel pertencente ao patrimônio do CREA/AC, localizado na av. Ceará ,1422, Centro, Rio Branco/AC, discriminado no Termo de Referência (Anexo I), sendo que a autorização de alienação do imóvel público decorre da decisão plenária nº 530/2020 dia 25 de agosto de 2020, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e Regimento Interno do CREA/AC, além das demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09 HORAS às 9h.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sede do CREA/AC, situado na cidade de Rio Branco- AC, Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – CEP 69915-000

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Alienação do imóvel pertencente ao patrimônio do CREA/AC, localizado na av. Ceará ,1422, Centro (Ipase), Rio Branco/AC, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROPOSTA)**

2.1. Os documentos serão recebidos como segue:

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (Envelope 01) E PROPOSTAS (Envelope 02) – até o dia 12 de novembro de 2020 às 09 horas dia e hora em que serão abertos em sessão pública;



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rio Branco- AC, Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – CEP 69915-000.

2.1.1. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2. A abertura dos envelopes e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

2.1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de atendimento do CREA/AC, em dias úteis das 08:00 às 13:45 horas.

#### **3. RETIRADA DO EDITAL**

3.1. Este edital poderá ser obtido através de solicitação a ser feita pelo e-mail [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br) e será disponibilizado no Portal de Transparência do CREA/AC, aba licitações. (<http://www.creaac.org.br>).

#### **4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos/informações necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do CREA/AC, através do endereço eletrônico [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br) ou ainda por meio de ofício protocolado no atendimento do CREA/AC no horário de expediente 7h45 às 13h45 até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

4.2. Os esclarecimentos/informações serão encaminhados a CPL e estarão à disposição das demais interessadas no mesmo endereço eletrônico indicado no item 3.1, sem a identidade da licitante consulente.

#### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação do CREA/AC:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

I. A pessoa que não se manifestar até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes de proposta e habilitação; e

II. A licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

5.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que, a juízo da pessoa ou da licitante, tenham viciado o Edital, deverá ser protocolado, por escrito, em dias úteis, das 08:00 às 13:30 horas, na sede do CREA/AC, também podendo tal pleito ser enviado por e-mail, através do endereço eletrônico [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br).

5.3. A impugnação feita tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas (capazes de exercer os atos da vida civil, brasileiros ou naturalizados) ou jurídicas, nos termos da legislação.

6.1.1. (retirado)

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es):

6.2.1. Seja(m) servidor(es) do CREA/AC.

6.3. No caso de participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, deve ser atendido o previsto no artigo 33 da Lei 8.666/93.

#### 7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Para participar presencialmente deste certame, o representante ou procurador da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação do CREA/AC o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no dia marcado para o certame, programado para a abertura dos envelopes com a Habilitação e as Propostas de Preço (modelo Anexo III);

7.1.1. Os documentos mencionados no subitem 7.1 deverão ser apresentados fora dos envelopes e comporão os autos do processo licitatório;



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

7.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação do CREA/AC ateste sua autenticidade;

7.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento também poderá ser feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes para representação na presente licitação, conforme modelo do Anexo IV. Nesse caso, o preposto também entregará a Comissão de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na sessão de abertura, deverá encaminhar os documentos de habilitação e as propostas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados nos subitens 2.1 e 2.3 deste Edital.

#### **8. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 01:**

8.1. Os documentos de habilitação serão apresentados pelos licitantes cadastrados e deverão atender ao que segue.

8.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no envelope nº 01, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

Envelope nº 01 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 01/2020
---

#### **8.3. No caso de pessoa jurídica:**

- I. Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- II. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.4. No caso de pessoa física:**

- I. RG (Cédula de Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- II. Certidão de Casamento, se for o caso
- III. CPF/MF Cadastro de Pessoa Física;
- IV. Comprovante de residência em seu nome ou se em nome de terceiro com a declaração de que o licitante reside no local;

#### **8.5. Documentos comuns para pessoas físicas e Jurídicas:**

- I. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).
- II. Apresentar declaração de parentesco (Anexo VI).
- III. Conta caução: Conforme Instrução Normativa nº 205 de 18/10/19 no Art. 12 inciso**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

Art. 12. A habilitação na concorrência para a venda de bens imóveis limita-se, unicamente, à comprovação do recolhimento de quantia (caução) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua avaliação para os casos de concorrência pública (art. 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

§ 1º A caução será recolhida em instituição financeira a ser indicada no edital, em conta específica a ser aberta em nome do licitante interessado.

§ 2º A liberação da caução aos licitantes vencidos ocorrerá a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião da abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso contra decisão da Comissão, caso em que aguardará o seu julgamento e homologação do resultado.

- a) O licitante interessado deverá abrir a Conta Caução;
- b) O Licitante interessado, após abrir a conta caução, receberá um comprovante de depósito dos 5% do valor de sua avaliação e um Formulário para a liberação/Caução, que poderá ser destinado de volta ao licitante interessado ou ao CREA/AC;
- c) Esses dois documentos deverão ser entregues ao CREA/AC; e
- d) Somente o CREA/AC poderá fazer a liberação da conta caução após o término do processo através do preenchimento do formulário com assinatura do Presidente, conforme prazo estabelecido na IN 205/2019 e Art. nº 18 da lei 8666/93.

#### **9. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Maior Oferta) – Envelope 02:**

9.1. A Proposta de Preço (melhor oferta), deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e Anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos, contendo os seguintes elementos:

- I. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal (pessoa jurídica) ou CPF e RG (pessoa física);
- II. número do Processo, da Concorrência Pública e assinatura do representante legal da empresa ou do proponente;
- III. endereço completo, telefone, e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

IV. indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observado o disposto no § 3º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada tal qual consta do Anexo V optando o licitante pelo pagamento à vista conforme o previsto, preenchendo a sua opção do item na proposta de preços.

9.3. Os Documentos deverão estar acondicionados no envelope nº 02, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 02
Proposta de preço
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 01/2020

9.4. O valor da proposta deve respeitar o valor mínimo da avaliação do imóvel, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência. Sendo apresentada proposta com valor inferior, a mesma será desclassificada.

#### 10. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. Na data, hora e local indicado, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a CPL iniciará os trabalhos examinando os documentos de CREDENCIAMENTO. Após, passa-se ao recebimento dos envelopes HABILITAÇÃO (Envelope 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais ou procuradores presentes.

10.2. Primeiramente serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação (facultando aos presentes rubricá-las), sendo declarados habilitados os que atenderem às exigências do edital e desabilitados os que não atenderem.





## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

10.2.2 A CPL poderá suspender em qualquer momento a sessão pública para análise da documentação ou solicitar diligência para comprovação da veracidade das documentações que remarcará nova data para continuidade.

10.3. Posteriormente será realizada a abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (nº 02) dos licitantes declarados habilitados, facultando aos presentes rubricá-las;

10.4. Verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com a oferta mínima estabelecida, a Comissão de Licitação promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.5. Em ato contínuo a Comissão procederá o julgamento e classificação das propostas restantes de acordo com os critérios previstos no edital (vide o item 11 linhas abaixo).

10.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise das propostas, em reunião específica e/ou diligenciar sobre aspectos relacionados com a CONCORRÊNCIA, registrando-se o fato em Ata;

10.7. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor do item e homologado pela autoridade competente.

10.8. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais e procuradores presentes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata;

10.9. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada ensejando a classificação das propostas, de acordo com o procedimento estabelecido na Lei 8.666/93 e demais critérios estabelecidos neste Edital;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

10.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar das licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados.

#### 11. DO JULGAMENTO:

11.1. Para o julgamento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a Comissão adotará o critério de MAIOR OFERTA, após ter verificado a satisfação pela proposta dos requisitos do Edital e de seus Anexos. As demais propostas serão classificadas na ordem dos valores ofertados;

11.2. No caso de a proposta ofertar valor de adjudicação inferior ao valor mínimo previsto no Termo de Referência (Anexo I), a partir de laudo de avaliação, a mesma será desclassificada;

11.3. EMPATE: Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatória e sucessivamente, conforme os seguintes critérios:

11.3.1. A proposta com melhor condição de Pagamento à vista.

11.3.2. Por sorteio, para a qual todas as licitantes em empate serão convocadas para ato público a ser realizado na mesma sessão de julgamento, estando todos os representantes presentes;

11.3.2.1. A não sorteada será considerada a subsequente classificada na forma do item 11.1;

11.4. Consoante reza a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação de atos ou fatos que desabonem a idoneidade da proponente vencedora, através de despacho fundamentado poderá desclassificá-la da presente licitação, não cabendo direito à indenização ou



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

ressarcimento e sem prejuízo da aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação do CREA/AC, no endereço mencionado no subitem 2.1. (Art 109 da lei 8.666/1993)

12.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões), à autoridade competente, que decidirá.

12.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação do Crea/ac.

#### **13. HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Não tendo sido interposto recurso relativamente a quaisquer das fases da licitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, à vista do relatório da Comissão de Licitação do CREA/AC, o resultado da



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

licitação será submetido à consideração da autoridade competente do Conselho para fins de homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

#### 14. DO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA:

14.1. A transferência dos bens imóveis ofertados no presente edital será formalizada exclusivamente em nome do(s) respectivo(s) adjudicatário(s).

14.2. Ao adjudicatário/adquirente será apresentado o Contrato de Promessa de Compra e Venda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação e adjudicação;

14.3. O adjudicatário/adquirente será convocado para, no prazo estipulado acima no item 14.2, contado do recebimento da convocação pelo CREA/AC, assinar o correspondente Contrato de Promessa de Compra e Venda e efetuar o pagamento de 20% do valor da proposta a título de arras no mesmo prazo e em qualquer hipótese, e, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após (a contar da assinatura do compromisso de compra e venda), efetuar o adimplemento do valor restante da proposta (80%) e encaminhar ao CREA/AC minuta da Escritura Pública a ser firmada em Cartório, por ele indicado.

14.4. No prazo previsto no item 14.3 contados da assinatura da Escritura Pública, deverá comprovar a transferência da titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes, tais como Cartório de Registro de Imóveis, Prefeitura, companhia de energia elétrica, de água etc., sob pena de decair o direito à adjudicação/aquisição, podendo o CREA/AC, nesse caso, adotar as medidas legais cabíveis visando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem “14.5.1” e das demais sanções deste Edital e na legislação, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A não-assinatura do contrato de promessa de compra e venda previsto no item 14.3 por desistência, inclusive presumida, ou não pagamento do



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

adjudicatário/adquirente ou por motivo a ele atribuído, acarretará as seguintes consequências:

14.5.1. Na perda de todos os direitos com relação à adjudicação do objeto da presente licitação, podendo o CREA/AC adotar as medidas necessárias ao cancelamento da adjudicação/aquisição, bem como a aplicação de multa em seu favor correspondendo a 10% (dez por cento) do preço ofertado, sendo de imediato já integralizado em seu patrimônio o valor pago a título de caução nos termos do item 8.8, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5.2. Na convocação dos licitantes habilitados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com o licitante que aceitar a contratação em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

14.5.3. Ao licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, não se aplicam as disposições concernentes às sanções legais cabíveis previstas no subitem “14.5.1”;

14.6. A tomada de posse do imóvel adjudicado somente será autorizada após a lavratura da escritura pública de compra e venda;

14.7. A partir da posse, todos os tributos e taxas que incidem sobre o (s) imóvel (eis) passam a ser de competência do adjudicatário.

#### 15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. A critério da Comissão de Licitação do CREA/AC, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação seja obrigatória:

I. Nas reuniões de abertura de envelopes;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

III. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes, em especial através da página de internet do CREA/AC, portal da transparência, aba licitações: <http://www.creaac.org.br/> e e-mail [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br).

#### 16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, o CREA/AC nomeará um Gestor titular e um substituto para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências ou falhas observadas na execução dos serviços, tendo poderes para notificar as contratadas, com o objetivo de sua imediata correção.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação do CREA/AC, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas ou dos Documentos de Habilitação.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do CREA/AC, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

17.3. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CREA/AC comunicará os fatos verificados à Justiça federal para as providências devidas ou outro órgão competente e pertinente a matéria.

17.4. Antes de iniciada esta Concorrência, a Comissão de Licitação do CREA/AC poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes das Propostas de Preço.

17.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os atos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados.

17.6. A Autarquia Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar.

17.7. A Comissão Permanente de Licitação do Conselho resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.8. O imóvel, objeto desta licitação, será alienado no estado em que se encontram, ficando a cargo do(s) adquirente(s) as eventuais providências que sejam necessárias à regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes;

17.9. A apresentação da proposta de compra implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente às sanções previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93.

17.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Acre para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC 28 de setembro de 2020

Vanessa Luana Alves de Assis

Eng. Agro.<sup>a</sup> Carminda Luzia Silva Pinheiro

Presidente da CPL

Presidente do CREA/AC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade a ALIENAÇÃO do imóvel pertencente ao patrimônio do CREA/AC, localizado na av. Ceará ,1422, Centro, Rio Branco/AC, conforme descrição que segue:

Item 01	Endereço Completo do Imóvel: Local: Avenida Ceará nº 1.422 Bairro: Ipase Cidade: Rio Branco UF:Acre Área de Direito do Terreno: 508,00m <sup>2</sup> Perímetro: 109,00m Área de Fato do Terreno: 433,69 m <sup>2</sup> Perímetro: 98,02m Área Total Construída: 321,24m <sup>2</sup>  Matrícula 59783
	Valor mínimo de avaliação para alienação. Valor Mínimo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Valor Médio: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

1.2. A matrícula está à disposição das licitantes, juntados ao Processo Adm. nº 195/2020, para vistas e cópias. O processo e documentação poderá ser disponibilizada para consulta no prazo de até 5 dias úteis.

1.3. Os valores mínimos de avaliação foram realizados por eng. civil contratado pelo CREA/AC para esta finalidade no mês de agosto de 2020, conforme consta documento no processo adm. 195/2020.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VENDA:**

2.1 - Condições de Venda: Os bens serão vendidos pela MAIOR OFERTA, a partir do preço mínimo estabelecido, para pagamento em moeda corrente nacional, na forma da legislação vigente, sob as seguintes condições:





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

a) O valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance vencedor terá a natureza jurídica de Arras, na forma do artigo 417 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002. O depósito efetuado para fins de caução no valor correspondente a 5% do valor total do imóvel arrematado/adjudicado poderá ser compensado para este fim, devendo ser paga a diferença;

b)- O Contrato de Promessa de Compra e Venda será assinado pelo Arrematante/Adquirente em até 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação do processo de licitação e adjudicação do objeto, com a comprovação do pagamento do item “a” acima;

c) - A escritura definitiva, a ser providenciada pelo adquirente/adjudicatário às suas expensas, deverá ser lavrada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda com o pagamento do saldo final da proposta vencedora do certame, na ocasião da assinatura da escritura de compra e venda, através de depósito em conta bancária (Banco do Brasil, ag. 071-X CC 30295-3)

2.2 - Condições de Pagamento: O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO À VISTA. À vista, sendo 20% do valor ofertado e adjudicado em 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação da licitação em Contrato de Compromisso de Compra e Venda e o saldo em até 30 (trinta) dias na ocasião do ato da lavratura definitiva da escritura pública.

2.3 O não pagamento das arras na data da assinatura do Compromisso de Compra e Venda implicará no cancelamento da correspondente aquisição e na aplicação das penalidades previstas neste edital e na Legislação em vigor, com cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de caução, sem prejuízo das demais penalizações cabíveis.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

2.4 O não pagamento do saldo integral na ocasião da assinatura da escritura definitiva, que deve ser providenciada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do compromisso de compra e venda implicará no cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de arras por ocasião da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e venda, a título de multa rescisória, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste edital e na Legislação em vigor.

#### 3. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL:

3.1 – A visitação aos imóveis fica franqueada aos interessados, até 05 dias antes da data da sessão pública, em horário a ser previamente marcado com a CPL, através do e-mail [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br) ou telefone 68 3214-7552; ocasião em que poderão tomar conhecimento de todas as suas condições e particularidades.

3.2 - De qualquer forma, realizando ou não a visitação, está afastada a possibilidade de os interessados alegarem desconhecimento do estado dos bens. Aos que realizarem visita de vistoria será fornecido o devido atestado, a ser inserido no envelope de Habilitação (Envelope 02).

3.2. Os bens imóveis estão sendo vendidos de acordo com os documentos existentes, no estado e condições de uso e funcionamento, conservação, localização, quantidade, formas de utilização e ocupação como se encontram, sob a forma 'ad corpus' e, consoante especificações, área, metragens, divisas e confrontações constantes das correspondentes matrículas e outras descritas junto ao respectivo bem, conforme Anexo I.

3.3. Divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), realização de parcelamento, desmembramento, redesmbramento, unificação, desapropriação e de outras limitações e restrições de caráter ambiental envolvendo os imóveis, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, retificação do número da indicação fiscal, nome da rua/endereço porventura incorretos, colocação/reposição/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

decorrentes e/ou outros, bem como a falta de quaisquer partes ou componentes que integravam ou que deveriam integrar os bens na sua origem, deverão ser providenciadas e realizadas sob responsabilidade e às expensas do arrematante/adquirente, não cabendo redução do preço ou compensação, ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte do CREA/AC;

3.4. Na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado ou que venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação - inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, e/ou outros - serão de exclusiva responsabilidade do arrematante/adquirente e não ensejarão ressarcimento, indenização a qualquer título por parte do CREA/AC ou direito de retenção, mesmo na hipótese de insucesso nessas demandas.

#### 4. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE/TITULARIDADE:

4.1 Responsabilidades do Arrematante/Adquirente: Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo ressarcimento ou indenização por parte do CREA/AC, assim como as gestões, providências, obtenção de documentos e custeio de despesas necessárias à transferência de propriedade dos bens arrematados/adquiridos. São eles:

I - todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza, faturas de energia elétrica, de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição dos bens;

II - todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outra despesas decorrentes ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como ITBI, Funrejus, laudêmio, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações e demais documentos necessários etc.;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

III - regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas porém já não mais existentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

IV - A assinatura do compromisso de compra e venda após a convocação será consumada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da homologação do processo, e a lavratura da escritura pública após a quitação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

V - Estas iniciativas deverão ser noticiadas ao CREA/AC no momento da adoção/conclusão dessas providências.

VI - Na eventualidade de qualquer ação judicial envolvendo os bens objeto da presente venda, bem como da existência de contrato de arrendamento, comodato, parceria, locação ou de qualquer outro porventura celebrado com proprietários anteriores dos bens, o CREA/AC, autoriza, desde já, e o arrematante/adquirente concorda e aceita, a Subrogação dos direitos e obrigações decorrentes de tais atos, exceto o estabelecido no Inciso VII, abaixo.

VII - Fica expressamente estabelecido que eventuais créditos decorrentes de ação judicial envolvendo os bens licitados ou dos contratos referidos no inciso VI, acima, depositados ou não a qualquer tempo, inclusive após a data da arrematação - relativos ao período anterior à data da presente arrematação/aquisição, serão devidos ao CREA/AC.

#### 5. JUSTIFICATIVA PÚBLICA E POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

5.1. A Alienação de um bem público é promover a transferência da posse e da titularidade de algum item, móvel ou imóvel, que integra o acervo patrimonial da administração pública, de acordo com o interesse da Administração Pública. O patrimônio público possui como características a inalienabilidade, a impenhorabilidade, a imprescritibilidade e a não onerabilidade. Devendo existir para suprir demanda estatal e populacional. E contando sempre, portanto, com rígida proteção legal e administrativa. Todavia, uma vez já sem uso e, portanto, acarretando ônus econômico financeiro à instituição pública, itens móveis ou imóveis, que



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

integram o acervo patrimonial, podem ser vendidos, doados, permutados, dados em pagamento etc. Desde que sejam respeitadas as determinações legais pertinentes. Pode o patrimônio de uma entidade pública ser alienado para Pessoa jurídica ou física; Entidade pública; ou mesmo privada.

O imóvel a ser vendido objeto desta licitação é patrimônio do CREA/AC desde fevereiro de 1982, localizado na av. Ceará ,1422, Centro, Rio Branco/AC, no entanto, nos últimos anos encontra-se sem uso vazios e sem utilidade para o CREA/AC, vem sofrendo com ataque de vândalos, depreciações e deteriorando-se a cada dia, o que vai de encontro ao princípio da economicidade. Diante dos fatos, considera-se o mais vantajoso para a administração a alienação do imóvel.

5.2 Os bens em apreço estão classificados da seguinte maneira:

Titularidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre (CREA/AC)

Destinação: Bem dominical

Disponibilidade: Disponíveis

Nota-se que após a o relatório exarado pelo Grupo de Trabalho no âmbito do CREA/AC e decisão Plenária nº 530/2020 do CREA/AC, onde foi decidido que os bens não mais atendiam ao interesse público, há a justificativa e possibilidade jurídica para alienação.

5.3. E o imóvel já passou pela necessária autorização, nos termos legais, através da decisão PL Nº 530/2020.

5.4. O imóvel é patrimônio do CREA/AC desde fevereiro de 1982 e servia como sede do CREA/AC, quando em 2002 houve a mudança da sede para o prédio atual. Localizado no centro da capital, Rio Branco, o mesmo foi objeto de locação até o ano de 2016, quando em razão do término da vigência do contrato, o mesmo permaneceu vazio, sem inquilino. Tendo em vista a desocupação do imóvel ocorreram depreciações e vandalismo.

5.5. Por essas razões, vê-se que se encontra justificado o interesse público da alienação dos referidos bens imóveis, já tendo havido autorização para isso, inclusive, além da necessária



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

avaliação prévia. E tais vendas devem ser concretizadas na forma da lei, por regular processo licitatório, na modalidade de Concorrência, na linha do que dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA VENDA DOS IMÓVEIS:**

6.1. Obedecendo à legislação e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o produto da alienação (recursos provenientes da alienação dos imóveis) será colocado em conta do CREA/AC e conforme Decisão Plenária nº 467 após a conclusão do processo licitatório o direcionamento dos valores será deliberado em Plenária.

Rio Branco, AC 18 de setembro de 2020

Vanessa Luana Alves de Assis

Presidente da CPL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deve ser apresentado dentro do envelope nº 01)

Ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo Licitação Concorrência Pública nº 01/2020

Senhores,

A empresa (nome pessoa física se licitante) \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (ou nº CPF), com sede no endereço/ou domicílio da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, bem como que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório. Por ser verdade assina a presente.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ass. \_\_\_\_\_

Identificação do Proponente (ou Representante Legal)

Se Pessoa Jurídica constar:

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(deve ser apresentado fora dos envelopes)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ ..... com sede na ..... (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) ..... (qualificação completa), inscrito no CPF ..... portador do RG ....., residente em ..... (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a Concorrência Pública 01/2020 do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE (CREA/AC), podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundos desta licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

---

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

**(Reconhecer Firma)**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

**ANEXO VI  
MODELO DE PROCURAÇÃO  
PROCURAÇÃO**

(deve ser apresentado fora dos envelopes)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ ....., (ou nome completo, CPF e RG da pessoa física outorgante), com sede na ..... (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) ..... (qualificação completa), inscrito no CPF ..... portador do RG ....., residente em ..... (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a Concorrência Pública 01/2020 do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE (CREA/AC), podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundos desta licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente

**(Reconhecer Firma)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Do Acre (CREA/AC),

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência Pública 01/2020

Nome da Empresa: ou Nome do proponente (PF)

CNPJ: ou CPF:

Endereço:

Apresentamos nossa Proposta (oferta) para a aquisição (compra) do imóvel de propriedade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Do Acre (CREA/AC), a seguir descrito e caracterizado.

Sou ciente de que o imóvel é vendido no estado em que se encontra o mesmo, tendo tido a oportunidade para realizar a vistoria.

Item 01	Informações do Imóvel: Local: Avenida Ceará nº 1.422 Bairro: Ipase Cidade: Rio Branco UF:Acre Área de Direito do Terreno: 508,00m <sup>2</sup> Perímetro: 109,00m Área de Fato do Terreno: 433,69 m <sup>2</sup> Perímetro: 98,02m Área Total Construída: 321,24m <sup>2</sup>  Matrícula 4715	Proposta R\$
------------	---	-----------------

Declaramos que TEMOS CIÊNCIA da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda com o pagamento das Arras (20% do valor total) no prazo de 05 dias úteis a contar da homologação e que teremos o prazo de 30 dias para providenciar o encaminhamento da lavratura da escritura definitiva com o pagamento do saldo total.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

CIDADE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Representante Legal ou proponente (PF)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01

Ref.: Concorrência Pública 01/2020

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre (CREA/AC), Concorrência Pública 01/2020, que nos quadros da empresa ..... CNPJ ....., inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre.

Local e data.

---

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO(S) PROPRIETÁRIO(S), DIRIGENTE(S) DA(S) EMPRESA(S), CONFORME O CASO. NO CASO DE PESSOA FÍSICA LICITANTE A MESMA DEVE DECLARAR E FIRMAR.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, que entre si fazem o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre e \_\_\_\_\_ (dados licitante vencedor).

Pelo presente CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA do imóvel (dados da matrícula), oriundo da Concorrência Pública nº 01/2020, cuja condição do Edital e a proposta vencedora, fazem parte integrante deste contrato e sendo de propriedade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, representada Presidente do CREA-AC, Carminda Luzia Silva Pinheiro, brasileira, divorciada, Engenheira residente neste Município, inscrito no CPF/ sob o nº \_\_\_\_\_, se comprometem a VENDER, como de fato o VENDERAM ao Licitante vencedor \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF ou CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ - RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, nas condições adiante convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O preço total da venda ora efetuada é de R\$ .....(.....), o qual deverá ser pago conforme segue:

- a) – Arras no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da venda correspondente a R\$ .....(.....) que será adimplida na ocasião da assinatura deste Contrato de Promessa de Compra e Venda e;
- b) – O SALDO, no valor de R\$ ..... (.....) em parcela única a ser adimplida na ocasião da lavratura da assinatura da escritura definitiva no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito/transferência bancária para a conta do Conselho junto ao Banco do Brasil, valendo os comprovantes bancários como recibo de pagamento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

2.1 Condições de Pagamento: Condições de Pagamento: O PAGAMENTO somente poderá ser efetuado À VISTA, sendo 20% do valor ofertado e adjudicado em 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação da licitação em Contrato de Compromisso de Compra e Venda e o saldo em até 30 (trinta) dias no ato da lavratura definitiva.

2.2 O não pagamento das arras na data da assinatura do Compromisso de Compra e Venda implicará no cancelamento da correspondente aquisição e na aplicação das penalidades previstas no edital e na Legislação em vigor, com cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de caução, sem prejuízo das demais penalizações cabíveis.

2.3 O não pagamento do saldo integral na ocasião da assinatura da escritura definitiva, que deve ser providenciada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do compromisso de compra e venda, implicará no cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de arras por ocasião da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e venda, a título de multa rescisória, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste edital e na Legislação em vigor.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

A presente transação é consumada sob a vigência do instituto do Arras, artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O compromissário comprador somente tomará posse do imóvel compromissado, após o pagamento do preço total, com a lavratura da escritura definitiva.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todos os impostos, tributos ou taxas que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir da posse, serão custeados pelo compromissário comprador.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato poderá ser rescindido, imediatamente e sem nenhum efeito indenizatório, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, a critério do promitente vendedor, se o compromissário comprador deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CREA/AC se obriga e se compromete, por si e por seus sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que haja recebido do compromissário comprador, seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica convencionada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Correrão por conta do comprador todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, impostos, etc. incidentes sobre a presente transação imobiliária.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Fica designado o funcionário \_\_\_\_\_, do CREA/AC como Gestor e Responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prática dos atos inerentes à execução do presente Instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE –  
CREA-AC**

**CLÁUSULA NONA:**

Todas as demais condições e circunstâncias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 01/2020 (e seus anexos), do qual foi objeto o imóvel ora transacionado, farão parte integrante deste contrato, o que é de conhecimento e aceite pelas partes licitantes, sem ressalvas.

O presente contrato é firmado em três vias de igual forma e teor aceitos pelas partes contratantes que o assinam na presença de 2 (duas) testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Acre para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Acre

Vendedor

\_\_\_\_\_  
Comprador

Testemunha:

\_\_\_\_\_

Nome

CPF

Testemunha:

\_\_\_\_\_

Nome

CPF